



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 283/61, de 25 de novembro de 1961.

Dispõe sobre o restabelecimento de funções.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidas na Administração Municipal as seguintes funções de extranumerários mensalistas criadas pela lei nº 77 de 4 de junho de 1961:

- a) Um tratorista referência 1, com o salário mensal de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros);
- b) Um tratorista referência 2, com o salário mensal de Cr\$10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros);
- c) Um patroleiro referência 2, com o salário mensal de Cr\$10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros);
- d) Dois motoristas referência 1, com o salário mensal de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) cada um.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento de 1962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 25 de novembro de 1961.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal